## ISSN 1677-7042

RJ	CAPS I	RSM - RSME	7569815	12.246.631/0001-74	Tanguá	330575	Municipal
RJ	CAPS I	RSM - RSME	7422415	11.297.536/0001-37	Paty dos Alferes	330385	Municipal
MG	CAPS I	RSM - RSME	2765373	13.639.161/0001-71	Cruzília	312080	Municipal
MG	CAPS III	RSM - RSME	2178087	14.675.553/0001-59	Barbacena	310560	Municipal
MG	CAPS I	RSM - RSME	7545886	11.986.806/0001-17	Eugenópolis	312490	Municipal
MG	CAPS II	RSM - RSME	7397429	18.457.218/0003-05	Ituiutaba	313420	Municipal
MG	CAPS II	RSM - RSME	7167369	13.996.274/0001-24	Uberlândia	317020	Municipal
MG	CAPS I	RSM - RSME	7537271	97.552.158/0001-06	Jaíba	313505	Municipal
MG	CAPS i	RSM - RSME	7484895	24.359.333/0009-27	Salinas	315700	Municipal
PR	CAPS II	RSM - RSME	7352824	09.267.609/0001-04	Arapongas	410150	Municipal
MG	CAPS ad	RSM - RSME	7507437	11.926.064/0001-34	Carmo do Paranaíba	311430	Municipal
MG	CAPS i	RSM - RSME	2163462	18.435.647/0001-01	Ouro Preto	314610	Municipal

Diário Oficial da União - Secão 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

### FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

### PORTARIA Nº 1.353, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita Centro de Atenção Psicossocial para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);
Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;
Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de Setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e Municípios;

Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica de Saúde Mental - SAS/MS, resolve:

Art. 1° Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão do Município
BA	CAPS I	RSM-RSME	6851584	12.278.378/0001-30	Santo Amaro	292860	Municipal
BA	CAPS I	RSM-RSME	7369735	11.510.414/0001-87	Ibicoara	291220	Municipal
BA	CAPS I	RSM-RSME	7113749	11.206.254/0001-87	São Desiderio	292890	Municipal
BA	CAPS I	RSM-RSME	7360363	11.245.691/0001-00	Itaeté	291500	Municipal
BA	CAPS I	RSM-RSME	7479301	11.462.047/0001-93	Ponto Novo	292525	Municipal
MA	CAPS III	RSM-RSME	2645491	00.939.023/0001-66	Imperatriz	210530	Municipal
MG	CAPS I	RSM-RSME	7500238	11.936.334/0001-98	Divinópolis	312245	Municipal
PB	CAPS I	RSM-RSME	7513208	10.435.066/0001-68	Uiraúna	251690	Municipal
PE	CAPS I	RSM-RSME	7487398	10.800.021/0001-45	Bom Conselho	260210	Municipal
PE	CAPS II	RSM-RSME	7428715	10.260.222/0001-05	Belo Jardim	260170	Municipal
PE	CAPS I	RSM-RSME	7086547	11.073.548/0001-88	Toritama	261540	Municipal
PI	CAPS I	RSM-RSME	7500963	06.206.659/0001-85	Cristino Castro	220000	Estadual
PI	CAPS AD	RSM-RSME	7501390	06.206.659/0001-85	Bom Jesus	220000	Estadual
RS	CAPSi	RSM-RSME	6638988	92.963.560/0001-60	Porto Alegre	431490	Municipal
RS	CAPS I	RSM-RSME	7350899	87.843.819/0001-07	Flores da Cunha	430820	Municipal
SC	CAPS i	RSM-RSME	7521359	14.007.211/0001-60	Jaraguá do Sul	420890	Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

ções,

# PORTARIA Nº 1.371, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Renova a autorização e habilitação do estabelecimento de saúde para realização dos exames de histocompatibilidade.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribui-

Considerando a Portaria nº 1.312/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que estabelece as normas de cadastramento dos Laboratórios de Histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 1.313/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que define os laboratórios que poderão ser cadastrados para realização dos exames de histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que define em seu Anexo XVII o Regulamento Técnico dos Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética - LHI:

Considerando a Portaria nº 835/SAS/MS, de 16 de agosto de 2012, que concedeu autorização ao estabelecimento de saúde constante desta Portaria, para a realização de exames de histocompatibilidade:

Considerando a Portaria nº 844/GM/MS, de 02 de maio de 2012, que estabelece a manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) e que define em seu Art. 4º que todos os laboratórios de Histocompatibilidade autorizados CGSNT/DAHU/SAS/MS deverão realizar recadastramento junto à referida Coordenação-Geral

Considerando a análise favorável da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica renovada a autorização e habilitação do estabelecimento de saúde a seguir, para realização dos exames de histocompatibilidade Tipo II, relacionados na Portaria nº 1.314/GM/MS, de 30 de novembro de 2000.

CÓDIGO: 24.18 - Exames de histocompatibilidade através de sorologia e ou biologia molecular - Tipo II

RIO GRANDE DO NORTE

RAZAO SOCIAL	
Hemocentro Dalton Barbo-	CNPJ: 08.241.754/0101-08
sa Cunha - HEMONORTE	CNES: 2381451

Art. 2º Fica recadastrado o estabelecimento de saúde abaixo relacionado, para realização do exame de histocompatibilidade relativo à identificação de doador voluntário de medula óssea -05.01.01.005-0 - Identificação de doador não aparentado de célulastronco hematopoiéticas 1ª fase (por doador tipado).

CÓDIGO: 24.25 - Cadastramento de doadores voluntários de medula óssea e outros precursores hematopoiéticos.

RIO GRANDE DO NORTE

RAZÃO SOCIAL	
KAZAO SOCIAL	
Hemocentro Dalton Barbo-	CNIDI, 00 241 754/0101 00
sa Cunha - HEMONORTE	CNES: 2381451
sa Cuilla - HEMONONIE	CNES. 2301431

Art. 3º A renovação de autorização concedida por meio desta Portaria terá validade pelo prazo de dois anos, renovável por períodos iguais e sucessivos, em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 4º O recadastramento concedido por meio desta Portaria terá validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

II - membro: Marcos Aurélio Pessoa Barros, cirurgião geral, CRM 5882.

PORTARIA Nº 1.372, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº

2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento

técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que

diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e

estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes

taria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distri-

buição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as

Portaria nº 663/SAS/MS, de 1 de agosto de 2014, publicada no Diário

Oficial da União nº 147, de 4 de agosto de 2014, Seção 1, página 83,

ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

o membro a seguir conforme nº do SNT 1 02 02 CE 01:

FIGADO: 24.09

**CEARA** 

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribui-

Considerando o disposto na Lei nº 9 434 de 4 de fevereiro

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secre-

Art. 1º Fica incluído da equipe de transplante habilitada pela

Inclui membro na equipe de transplante

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

I - Nº do SNT 1 02 02 CE 01